

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

Lote 1 do Edital 01/2010 de Seleção de Projeto

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
DE TRABALHO PARA CORAL ENCANTANDO VIDA NOVA**

Recife

Fevereiro, 2010

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS**

Sumário

1.CARACTERIZAÇÃO	2
2.JUSTIFICATIVA	3
3.OBJETIVOS.....	4
3.1 OBJETIVO GERAL.....	4
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	4
4.PÚBLICO ALVO	4
5.METODOLOGIA.....	4
6.ATIVIDADES PROPOSTAS	5
7.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	5
8.METAS / RESULTADOS ESPERADOS	5
9.INFRAESTRUTURA SUGERIDA.....	6
10.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	6
11.DAS OBRIGAÇÕES:	6
11.2. Das obrigações da Entidade Contratada:	7
12.PLANILHA DE CUSTOS / EQUIPE TÉCNICA.....	8
13.PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	11
14.FONTE DE RECURSOS.....	11

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

1. CARACTERIZAÇÃO

O Governo do Estado de Pernambuco por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH) / Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS), coordenadora da Política de Assistência Social, tem como objetivo coordenar, formular, cofinanciar, monitorar, avaliar, capacitar e sistematizar ações, Programas, projetos e serviços socioassistenciais, em observância à Constituição Federal, aos preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), lei 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica (NOB/SUAS).

Em respeito à descentralização político-administrativa, o Comando único de cada esfera de Governo e a territorialização das ações propostas, de promover o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social, a SEDSDH desenvolve o Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua.

E, nesse sentido, com o intuito de ampliar ainda mais as ações desenvolvidas pela SEDSDH, **o Edital 01/20010 contempla o Coral Encantando Vida Nova**, ações essas, organizadas em sistema descentralizado e participativo, envolvendo as três esferas de Governo, sendo executadas direta ou indiretamente por municípios e por entidades sem fins lucrativos, que compõem a rede de serviços socioassistenciais, articuladas a um conjunto de instâncias deliberativas, compostas pelos diversos setores envolvidos nas áreas do Governo Presente, inclusive as instâncias de controle social.

2. JUSTIFICATIVA

As crianças e adolescentes brasileiros têm, através do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90 seus direitos **garantidos**, entretanto ao observarmos o cenário social em que vivemos notaremos crianças e adolescentes em situação de rua, vítimas de negligência, violência doméstica, abuso e ou exploração sexual, trabalho infantil, entre outras situações que violam o que está previsto nesta legislação.

Compreendendo que é papel do **Estado** garantir condições favoráveis ao desenvolvimento dos indivíduos, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH), vinculada ao Governo do Estado de Pernambuco, soma esforços com o Governo Federal e municípios pernambucanos visando contribuir para a mudança no quadro social que ora se apresenta.

O Governo do Estado através do Programa Vida Nova, fez parcerias com entidades e municípios e promove ações que estão inseridas na Proteção Social Especial de Média e Alta complexidades, que objetivam o desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos com idade de 0 a 29 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social no estado.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

Estudos realizados na área da psicopedagogia indicam que as artes em geral, notadamente: música, expressão corporal e dramaturgia, têm um papel importante no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, contribuem para o desenvolvimento psicomotor, sócio-afetivo, cognitivo e lingüístico e, facilitam a aprendizagem sendo, portanto, importantes instrumentos de motivação na elevação da auto-estima e da socialização.

E nessa perspectiva O Coral Encantando Vida Nova é mais uma ação do Governo do Estado, para o ano de 2010, como proposta de educação não-formal utilizando a música como forma de inclusão social das pessoas e complementando a educação formal.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Promover o atendimento a crianças e adolescentes com idade de 8 a 14 anos em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social, prioritariamente em situação de rua, que estão nas localidades que o Governo Presente atua, visando o desenvolvimento pessoal e social através do atendimento institucional, acompanhamento psicossocial e atividades artísticas e musicais.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Desenvolver atividades que contribuam para a formação cidadã e valorização dos direitos humanos, reconhecendo as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;
- b) Promover a formação de coristas, considerando as habilidades vocais e interesses das crianças e adolescentes;
- c) Proporcionar o acesso de crianças e adolescentes a atividades artísticas e musicais;
- d) Promover ações de estímulo e incentivo à elevação da escolaridade e ampliação do universo informativo e cultural;
- e) Desenvolver atividades socioeducativas junto às famílias dos atendidos;
- f) Promover ações de prevenção ao uso de drogas e encaminhamento à tratamento e, ou acompanhamento especializado;
- g) Viabilizar o acompanhamento e atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias pelas redes socioassistenciais, de saúde e educação.

4. PÚBLICO ALVO

Serão atendidas 1.500 crianças e adolescentes com idade de 8 a 14 anos, bem como, seus familiares, inseridos nas áreas de atuação do Governo Presente e

que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social.

5. METODOLOGIA

A apresentação do projeto deverá ter suas etapas detalhadas, abrangendo desde o acompanhamento psicossocial até as atividades específicas, inclusive as que envolvem as famílias dos atendidos.

O projeto deverá pautar-se pelas diretrizes do Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua, orientado pelo que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê e considerando as normativas da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB /SUAS).

6. ATIVIDADES PROPOSTAS

As atividades a serem desenvolvidas devem contemplar, dentre outras:

- I. Culturais;
- II. Musicais;
- III. Artísticas;
- IV. Socioeducativas;
- V. Elevação da escolaridade;
- VI. Atendimento psicossocial;
- VII. Encaminhamentos à educação, à rede de saúde e socioassistencial.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Proponente deverá apresentar um cronograma para execução das atividades propostas, o qual deverá ser ratificado quando da assinatura do instrumento jurídico.

8. METAS / RESULTADOS ESPERADOS

- 100% das vagas existentes em cada unidade do Coral seja preenchido por crianças e adolescentes inseridas nas áreas de atuação do Governo Presente e que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social.
- 80% de participação efetiva das crianças e adolescentes nas atividades disponibilizadas (aproveitamento e frequência).
- 100% das crianças com acesso a educação formal (inserção/reinserção escolar).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

- 100% das crianças e adolescentes com a documentação pertinente.
- 100% dos atendidos sensibilizados quanto aos hábitos de higiene pessoal.
- 70% dos usuários encaminhados ao serviço de saúde para atendimento médico e/ou odontológico.
- 80% das crianças e adolescentes com maior compreensão sobre seus direitos.

9. INFRAESTRUTURA SUGERIDA

Salas de aulas nas escolas estaduais com as seguintes características:

- Salas de atividades adaptadas às particularidades das atividades a serem desenvolvidas e instalações que facilitem o acesso de pessoas com deficiência;
- Banheiros completos por gênero – inclusive com local para banho.
- Sala para atendimento/acolhimento individual.
- Sala para realizar atividades com as famílias;
- Instalações para a administração (salas para coordenação, instrutores, equipe técnica).

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações do Coral Vida Nova serão acompanhadas por técnicos da Gerência de Monitoramento e Avaliação – GMA e do Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua, objetivando que as mesmas estejam em conformidade com as normas legais vigentes. O acompanhamento desta ação será realizado pela Gerência de Ações Sociaassistenciais – GASA da SEDSDH.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

Além daquelas que são definidas em Lei e outras que serão fixadas no contrato a ser firmado sob o regime do inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações subseqüentes, são obrigações:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

1. Designação da equipe técnica institucional para o acompanhamento do Projeto;
2. Planejar, acompanhar e avaliar a execução do projeto junto a Entidade responsável pela execução;

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS**

3. Validar os profissionais selecionados pela contratada para a composição da equipe do projeto;
4. Participar dos processos de capacitação da equipe do projeto;
5. Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação dos recursos mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados.
6. Autorizar o uso da logomarca (GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSDH, SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDAS, E PROGRAMA VIDA NOVA) para ser utilizado no material de divulgação e nos documentos dos serviços contratados;
7. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, na forma do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;
8. Pagar o preço total contratado em quatro parcelas sucessivas, conforme cronograma de desembolso no item 18, mediante apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados e de relatórios de atividades e financeiros da contratada

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATADA:

1. Proceder ao processo seletivo para a composição da Equipe de Execução dos serviços, conforme perfis e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, contratando os profissionais selecionados após validação, pela CONTRATANTE, da seleção realizada;
2. Estabelecer uma coordenação para interlocução sistemática junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência Social da CONTRATANTE e Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE para o acompanhamento dos serviços contratados;
3. Zelar pelos princípios éticos, técnicos, políticos e metodológicos fixados no Termo de Referência;
4. Apresentar a previsão de receitas e despesas estipulando as categorias contábeis e o detalhamento das remunerações e benefícios da entidade e de pessoal;
5. Disponibilizar quadro técnico qualificado para o desenvolvimento das atividades;
6. Responder pela execução física e financeira dos serviços contratados;
7. Elaborar e produzir o planejamento, material didático/pedagógico e as campanhas necessárias à realização das atividades;
8. Reunir-se periodicamente com a Equipe Técnica designada pela CONTRATANTE para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessários;
9. Elaborar e entregar relatórios técnicos e gerenciais mensais com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas (estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução), conforme o cronograma.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS**

10. Elaborar e apresentar relatório final que consolidem todo o processo de implementação do projeto e guardando as especificidades municipais e regionais detalhando desenvolvimento das atividades;
11. Apresentar, mensalmente, os comprovantes das despesas realizadas, na execução dos serviços contratados, inclusive impostos e recolhimentos previdenciários referentes aos profissionais contratados;
12. Apresentar, sempre que solicitado, documentos e planilhas analíticas referentes a valores pagos especificando e detalhando comparativamente, ao longo de toda a execução do contrato.
13. Realizar, documentar e demonstrar 03 (três) cotações de preços em todos os pagamentos de compra de materiais e serviços feitos em razão das atividades contratadas;
14. Disponibilizar, mediante seleção, profissionais qualificados, com formação e experiência comprovada na área onde atuará, apresentando previamente seus currículos para validação, pela SEDSDH, da sua atuação, sendo que, eventuais substituições dos profissionais selecionados e contratados, originalmente, devem ser submetidas às seguintes condições:
 - a. Indicação dos motivos para tal alteração;
 - b. Substituição por profissional dotado de qualificação equivalente;
 - c. Avaliação, autorização e validação a cargo da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social da CONTRATANTE;
15. Fornecer materiais de expediente, didáticos, pedagógicos, equipamentos de informática utensílios necessários à realização das atividades previstas;
16. Promover a locação dos veículos e contratação de motoristas necessários à execução do das Atividades previstas no Termo de Referência;
17. Prover o abastecimento com combustível do automóvel locado, de acordo com a necessidade de utilização;
18. Atender ao dispositivo do inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, ou seja, não empregar, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos, e, em qualquer trabalho, os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
19. Utilizar a logomarca governamental fornecida pela CONTRATANTE, no material de divulgação e documentação dos serviços contratados, inclusive nos veículos locados com recursos financeiros deste contrato;
20. Indicar preposto para representá-lo na execução do presente contrato, na forma do Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993;
21. Devolver à CONTRATANTE, mediante Termo de Ajuste de Contas, os valores que, recebidos, não forem aplicados nas atividades atinentes ao objeto deste Contrato, bem como os que forem utilizados em atividades diversas das contratadas, como também as sobras financeiras não utilizadas;
22. Pagar os profissionais que contratar com a remuneração, nunca inferior ao valor de sua proposta, aprovada na seleção pública e segundo a legislação trabalhista.

23. Repassar, ao final do contrato, à CONTRATANTE, todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Projeto, passando a fazer parte do patrimônio público do Governo do Estado de Pernambuco.

12. PLANILHA DE CUSTOS / EQUIPE TÉCNICA

CORAL VIDA NOVA

Atendimento a 1500 Usuários nas 14 áreas
Duração 12 Meses

Nº ORDEM	PESSOAL CORAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESPEZA MENSAL	DESPEZA P/ 12 MESES
01	COORDENADOR GERAL	1	3.000,00	3.000,00	36.000,00
02	COORDENADOR TÉCNICO DE CANTO	1	2.800,00	2.800,00	33.600,00
03	COORDENADOR INSTITUCIONAL	1	2.000,00	2.000,00	24.000,00
04	SUPERVISOR	2	1.860,00	3.720,00	44.640,00
05	REGENTE	5	1.860,00	9.300,00	111.600,00
06	PREPARADOR DE ARTE CENICA	2	1.395,00	2.790,00	33.480,00
07	COREÓGRAFO	2	1.395,00	2.790,00	33.480,00
08	FONOAUDIÓLOGO	1	1.395,00	1.395,00	16.740,00
09	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	1.400,00	1.400,00	16.800,00
10	CO-REPETIDOR	5	900,00	4.500,00	54.000,00
11	PSICÓLOGO	2	1.600,00	3.200,00	38.400,00
12	ASSISTENTE SOCIAL	2	1.600,00	3.200,00	38.400,00
13	PEDAGOGO	2	1.600,00	3.200,00	38.400,00
14	EDUCADOR SOCIAL	14	900,00	12.600,00	151.200,00
15	MOTORISTA	4	900,00	3.600,00	43.200,00
16	SUB-TOTAL 01	45		59.495,00	713.940,00
17	ENCARGOS SOCIAIS (20%)				142.788,00
18	SUB-TOTAL 02 (PESSOAL +ENCARGOS)				856.728,00
Nº ORDEM	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICOS (11 NÚCLEOS)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESPEZA MENSAL	DESPEZA P/ 12 MESES
19	TRIANGULO	10	29,70		297,00
20	PANDEIROLA	10	24,44		244,40
21	ALFAIA	5	280,00		1.400,00
22	BAQUETAS	5	2,81		14,05
23	ABÉ	10	100,00		1.000,00
24	FLAUTA DOCE	200	22,54		4.508,00
25	TECLADO	5	1.300,00		6.500,00
26	SUB TOTAL 03				13.963,45
Nº ORDEM	CAPACITAÇÃO/EVENTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESPEZA MENSAL	DESPEZA P/ 12 MESES
27	CAPACITAÇÃO/EVENTOS (ESPAÇO, ALIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE)	1	3.000,00	3.000,00	36.000,00
28	SUB-TOTAL 04			3.000,00	36.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

Nº ORDEM	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESPESA MENSAL	DESPESA P/ 12 MESES
29	FARDAMENTO (4 POR JOVEM)	5600	12,00		67.200,00
30	FIGURINOS (ROUPAS PARA APRESENTAÇÃO)	3200	50,00		160.000,00
31	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (PARA OS DIAS DE ESPETÁCULO E ENSAIOS)	10	600,00		6.000,00
32	ILUMINAÇÃO	2	5.000,00		10.000,00
33	SERVIÇOS GRAFICOS (BANNER+PROPAGANDA)	2	500,00		1.000,00
34	ALUGUEL DE SOM	2	8.000,00		16.000,00
35	CENÁRIO	2	10.000,00		20.000,00
36	ESTANTES PARA PARTITURA	10	50,00		500,00
37	QUADRO BRANCO	14	80,00		1.120,00
38	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (LÁPIS)	1000	3,00		3.000,00
39	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	20	4,00		80,00
40	FOTOCÓPIAS DE REPERTÓRIO	12000	0,05		600,00
41	CAIXA AMPLIFICADA	2	1.220,00		2.440,00
42	CAIXA PARA RETORNO	1	885,00		885,00
43	MICROFONES	10	57,45		574,50
44	PEDESTAIS PARA MICROFONE	10	40,95		409,50
45	MICROSYSTEM	14	800,00		11.200,00
46	EXTENSÃO DE 10 M	5	150,00		750,00
47	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA-SHOW)	1	1.000,00		1.000,00
48	LÁPIS DE COR (CAIXA)	40	3,01		120,40
49	LÁPIS DE CERA (CAIXA)	40	1,68		67,20
50	BOLA DE FESTA (PACOTE)	400	4,34		1.736,00
51	RESMA DE PAPEL A4	30	16,00		480,00
52	CADERNOS	1600	3,07		4.912,00
53	PASTAS CLASSIFICADORAS DE 20	1600	4,73		7.568,00
54	PASTAS DE PLÁSTICO - LOMBO LARGO	200	3,19		638,00
55	CADEIRAS SEM BRAÇO (CADEIRAS DE PLASTICO)	20	50,00		1.000,00
56	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA	200	3,62		724,00
57	LÁPIS (CX C/ 144)	14	79,20		1.108,80
58	BORRACHAS	2800	0,10		280,00
59	LAPISEIRA	400	0,34		136,00
60	TINTA GUACHE NAS CORES PRIMÁRIAS (CJ)	50	2,12		106,00
61	PINCEL	100	1,93		193,00
62	TELA	500	4,70		2.350,00
63	CARTOLINA	400	0,37		148,00
64	EMBORRACHADO EM CINCO CORES	100	2,72		272,00
65	COLA PARA EMBORRACHADO	50	5,20		260,00
66	COLA BRANCA 1KG	20	7,51		150,20
67	PACOTES DE ARGILA	50	15,00		750,00
68	TNT EM CORES DIVERSAS (METRO)	100	1,60		160,00
69	PAPEL MADEIRA (FARDO 200 FL.)	250	0,43		107,50

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

70	APOSTILAS	1500	8,00		12.000,00
71	CDS (REGRAVÁVEIS)	2800	1,50		4.200,00
72	DVDS	50	1,50		75,00
73	ARMÁRIOS EM AÇO	28	498,00		13.944,00
74	SUB-TOTAL 05				356.245,10
	MATERIAIS (RELAXAMENTO E EXPRESSÃO CORPORAL)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESPESA MENSAL	DESPESA P/ 12 MESES
76	COLCHONETES DE YOGA	50	60,00		3.000,00
77	BOLINHAS DE MASSAGEM	50	4,00		200,00
78	MASSAGEADORES DE MADEIRA	50	13,00		650,00
79	BOLAS DE PILATES	25	90,00		2.250,00
80	BASTÕES	25	16,00		400,00
81	BOLINHAS DE GUDE	200	0,20		40,00
82	CREME PARA AS MÃOS (POTE GRANDE)	5	15,00		75,00
83	BOLA DE FUTEBOL	10	42,63		426,30
84	BOLA DE VÔLEI	10	36,93		369,30
85	CORDA	20	6,40		128,00
86	JOGOS EDUCATIVOS - PEGA-VARETAS	5	9,90		49,50
87	JOGOS EDUCATIVOS - DOMINÓ	5	14,90		74,50
88	JOGOS EDUCATIVOS - DAMA	5	9,95		49,75
89	JOGOS EDUCATIVOS - XADREZ	5	24,90		124,50
90	JOGOS EDUCATIVOS - RESTAUM	5	8,45		42,25
91	JOGOS EDUCATIVOS QUEBRA-CABEÇA	5	9,95		49,75
92	LIQUIDIFICADOR	2	45,00		90,00
93	PENEIRA	4	8,00		32,00
94	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS	14	35,00		490,00
95	KIT DE HIEGENE E DESCARTAVEIS	210	3,00	630,00	7.560,00
96	SUB-TOTAL 06				16.100,85
	MATERIAL DE LIMPEZA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESPESA MENSAL	DESPESA P/ 12 MESES
97	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 08 UNIDADES)	300	3,80		1.140,00
98	SABÃO EM PÓ (CAIXA 01 KG)	250	2,00		500,00
99	ÁGUA SANITARIA (UNIDADE COM 5 LITROS)	250	4,50		1.125,00
100	DESINFETANTE (UNIDADE COM 5 LITROS)	250	4,50		1.125,00
101	ÁLCOOL EM GEL	250	3,50		875,00
102	VASSOURA	50	3,50		175,00
103	RODO	50	3,50		175,00
104	PANO DE CHÃO	200	1,00		200,00
105	CESTO DE LIXO	84	2,00		168,00
106	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (PACOTE COM 20 UNIDADES)	400	3,00		1.200,00
107	SUB-TOTAL 07				6.683,00
	TRANSPORTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DESPESA MENSAL	DESPESA P/ 12 MESES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEDSDH
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

108	LOCAÇÃO DE VEÍCULO KOMBI / VAN	4	2.500,00	10.000,00	120.000,00
109	COMBUSTÍVEL + ÓLEO	4	750,00	3.000,00	36.000,00
110	SUB-TOTAL 08				156.000,00
111	SUB TOTAL 09 (SUB-TOTAL 02+03+04+ 05+06+07+08)				1.441.720,40
112	TAXA ADMINISTRATIVA (5% DO SUB TOTAL 09)				72.086,02
113	TOTAL GERAL				1.513.806,42

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação dos recursos.

14. FONTE DE RECURSOS

Serão utilizados os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS – ATIVIDADE: 08.243.0570.2572 – Atendimento às crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal e social. ELEMENTO DE DESPESA: 335043, originários de fontes diversas: 0116 (FECEP), 0249 (ARPE), 0101 (Recursos Ordinários – Adm. Direta), 0241 (Recursos Próprios), 0245 (Recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, 0242 (Recursos de convênios a fundo perdido – Adm Indireta).